

ARTIGO - 4. AS PERSPECTIVAS DA CONSERVAÇÃO DESDE O SUL GLOBAL: PATRIMÔNIO PARA TODOS: DEMOCRACIA E JUSTIÇA SOCIAL / REFLEXÕES SOBRE PATRIMÔNIO: NARRATIVAS PLURAIS E MEMÓRIAS SILENCIADAS / NOVAS PERSPECTIVAS E ABORDAGENS NA GESTÃO, VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

### **A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA COMO PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CACHAÇA DE PARATY-RJ**

*Pedro Ivo Hubner Fajardo (emaildopapi@gmail.com)*

O presente trabalho tem como objetivo verificar como a Indicação Geográfica pode proteger o patrimônio cultural, com especial atenção à Denominação de Origem (DO) como instrumento jurídico e simbólico de salvaguarda do saber-fazer. Nesse âmbito, a Indicação Geográfica (IG) identifica a relação entre produto e território, enquanto a DO exige comprovação de que as qualidades ou características derivam essencialmente de fatores naturais e humanos, implicando a elaboração de cadernos técnicos e a adoção de sistemas de controle.

Mais que selo mercadológico, a DO se configura como instrumento de conservação cultural. Ao formalizar e normatizar etapas, insumos e técnicas, transforma saberes tácitos em práticas reconhecidas e reproduzíveis, protegendo-os contra apropriações indevidas e fortalecendo sua viabilidade econômica. Tal mecanismo atua em duas dimensões complementares: simbólica, legitimando e visibilizando tradições locais; e material, criando barreiras legais e incentivos que sustentam a continuidade de práticas artesanais.

O caso da cachaça de Paraty exemplifica essa relação entre território, cultura e proteção institucional. O reconhecimento da DO pelo INPI decorreu da comprovação de que as qualidades sensoriais da bebida resultam da interação entre as condições edafoclimáticas da Serra do Mar e os métodos tradicionais de cultivo e destilação. Com a alteração de registro, o uso do nome “Cachaça de Paraty” passou a depender do cumprimento de critérios técnicos e da delimitação territorial, assegurando autenticidade e vínculo cultural. Esse marco fortaleceu a capacidade da comunidade produtora de reivindicar práticas tradicionais, ampliou seu diferencial competitivo no mercado e estimulou articulações institucionais para assistência técnica e organização coletiva.

Para tanto a Denominação de Origem funciona como ferramenta estratégica para a salvaguarda do patrimônio imaterial, articulando reconhecimento cultural e desenvolvimento territorial sustentável. No caso de Paraty, a DO não apenas protege o nome e o produto, mas também garante a continuidade de um saber-fazer que constitui parte essencial da identidade cultural brasileira.

Palavras-chave: cachaça; paraty; patrimônio cultural; indicação geográfica.